

DECRETO Nº 2.518 DE 23 DE OUTUBRO DE 1996.

**ESTABELECE HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DESTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.570, de 30/05/90,

Considerando que o acúmulo de serviço interno gerado pelas atividades de encerramento do exercício financeiro em 31 de dezembro, dificultando o atendimento ao público em horário integral;

Considerando que o expediente no período da manhã é dedicado inteiramente aos serviços internos da Prefeitura;

Considerando, finalmente, que o não atendimento ao público no período da manhã proporcionará maior aproveitamento e rendimento dos serviços a serem realizados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o horário de atendimento ao público, no período de 30 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano, será das 12:30 horas às 17:00 horas.

Parágrafo Único - O horário compreendido de 8:00 horas às 11:00 horas será dedicado ao expediente interno da Prefeitura.

~~Art. 2º - Funcionário normalmente as seguintes Repartições Públicas Municipais: Limpeza Pública, Terminal Rodoviário, Cemitério, Matadouro, Pronto Socorro e Horta Comunitária.~~

Art. 2º - Funcionário normalmente as seguintes Repartições Públicas Municipais: Limpeza Pública, Terminal Rodoviário, Cemitério, Matadouro, Pronto Socorro, Unidades Básicas de Saúde e Horta Comunitária.

**Artigo com redação alterada pelo Decreto 2521 de 28 de outubro de 1996.*

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de 30 de outubro.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 23 (vinte e três) de outubro de 1.996.

AELTON JOSÉ DE FREITAS
Prefeito Municipal